**ASSOJAF X UNIÃO FEDERAL**

**Isenção da cota-parte dos Oficiais sobre auxílio pré-escolar**

**Processo nº 0001557-45.2014.403.6100**

**Consulta: JFSP**

Trata-se de ação que objetiva a declaração da inexigibilidade de quota de participação dos representados sobre o custeio do auxílio pré-escolar/creche mensalmente recebido, a ser pago integralmente, sem desconto, com pedido de antecipação da tutela jurisdicional para determinar que a Ré se abstenha de descontar a cota de participação no auxílio pré-escolar, bem como a condenação da União ao pagamento aos representados os valores descontados a título de quota de custeio dos servidores, desde o início de sua percepção, excluídas as parcelas prescritas, acrescido de juros de mora e correção monetária.

Indeferida a tutela antecipada, em 14/03/2014. Juntada de Contestação da União Federal, em 10/09/2014.

18/12/2014 – Juntada de réplica da ASSOJAF-SP

**Andamento atual: Em 28/06/2018, disponibilizada sentença que julgou improcedente o pedido inicial, com resolução do mérito. Em 16/07/2018, juntamos apelação, e, após contrarrazões da AGU, processo digitalizado para conversão ao sistema PJE.**